



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o Município de GARRAÃO DO NORTE, Através da Prefeitura, com sede na , nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2019, SERÃO REGISTRADOS os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAÃO DO NORTE**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAÃO DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deverão ser fornecidas nos endereços, de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 02 (dois) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 16.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de GARRAÃO DO NORTE/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GARRAÃO DO NORTE - PA, 17 de Janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE
C.N.P.J. nº 22.980.940/0001-27
CONTRATANTE

D.G. ALFAIA EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 26.703.572/0001-20
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de GARRAÇÃO DO NORTE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 003/2019.

Empresa: D.G. ALFAIA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.703.572/0001-20, estabelecida à TV. RAIMUNDO SIQUEIRA-C/AV 07 DE SETEMBRO S/N, PEDRINHAS, Garrafão do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). DANILO GOUVEA ALFAIA, C.P.F. nº 009.289.832-77, R.G. nº 331717 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA 12X1L	CAIXA	1,488.00	27,000	40.176,00
00002	DESINFETANTE LAVANDA 24 X 500 ML	CAIXA	1,544.00	46,500	71.796,00
00003	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CAIXA	1,054.00	46,500	49.011,00
00004	GUARDANAPO PANO	DÚZIA	900.00	4,000	3.600,00
00005	LIMPA ALUMINIO CX C/24	CAIXA	715.00	44,500	31.817,50
00006	ESPONJA LÃ DE AÇO 14X8	PACOTE	972.00	20,000	19.440,00
00007	PAPEL HIGIENICO 48X1	FARDO	1,893.00	40,000	75.720,00
00008	RODO P/ LIMPEZA	DÚZIA	776.00	5,250	4.074,00
	Rodo plastico com borracha dupla 40cm com cabo				
00009	CESTO TELADO	DÚZIA	660.00	63,500	41.910,00
	Cesto p/ lixo telado de plastico 10 lts				
00010	ESCOVA TAM. MEDIA	DÚZIA	100.00	5,200	520,00
00011	ESPONJA DUPLA FACE 60X1	CAIXA	847.00	32,000	27.104,00
00012	DESODORIZANTE P/ AMB, AÇÃO CONTINUA, 12 FRC. C/400 ML	CAIXA	496.00	111,000	55.056,00
00013	PANO DE CHÃO 48X78CM	UNIDADE	4,700.00	4,000	18.800,00
00014	SABÃO BARRA 10X1KG	CAIXA	710.00	44,500	31.595,00
00015	INSETICIDA EM AEROSOL, 300ML COM 12 FRC.	CAIXA	599.00	114,000	68.286,00
00016	SACO P/ LIXO 15 LTS	PACOTE	2,378.00	3,000	7.134,00
	Saco de lixo 15 litros, pacote com 100 unidades, preto				
00017	SACO P/ LIXO 50 LTS	PACOTE	1,605.00	3,000	4.815,00
	Saco de lixo 50 litros, pacote com 100 unidades, preto				
00018	SACO P/ LIXO 30 LTS	PACOTE	2,370.00	3,000	7.110,00
	Saco de lixo 30 litros, pacote com 100 unidades, preto				
00019	LIMPA VIDRO CX/12UND	CAIXA	153.00	105,000	16.065,00
00020	LUSTRA MÓVEIS 24X200ML	CAIXA	457.00	104,000	47.528,00
00021	PAPEL TOALHA, DESCARTAVEL, 21,5X22,5CM. 16 PACOTES C/ 2 ROLO.	FARDO	230.00	77,000	17.710,00
00022	CESTO BASCULANTE	UNIDADE	250.00	95,000	23.750,00
	Cesto p/ lixo de plástico TIPO BASCULANTE 30 lts				
00023	CESTO VASCULANTE CORES DIVERSAS (P/ RECICLAVEL)	UNIDADE	100.00	56,000	5.600,00
	Cesto p/ lixo de plástico TIPO BASCULANTE 100 lts				
00024	ESCOVÃO (VASSOURÃO) CX 12X01	CAIXA	432.00	116,000	50.112,00
00025	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	1,555.00	5,500	8.552,50
00026	VASSOURA PLÁSTICA C/ CABO 12	UNIDADE	1,360.00	5,500	7.480,00
00027	VASSOURA PARA JARDIM DE FERRO C/ CABO (ANCINHO)	UNIDADE	620.00	25,000	15.500,00
00028	VASSOURA PARA JARDIM DE PLÁSTICO C/ CABO (ANCINHO)	UNIDADE	150.00	24,000	3.600,00
00029	SABÃO EM PÓ 500G - 24X500G	FARDO	1,235.00	96,000	118.560,00
00030	SABONETE LIQUIDO 12X1	CAIXA	190.00	72,000	13.680,00
00031	SABONETE BARRA 12X1	PACOTE	120.00	20,000	2.400,00
00032	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	980.00	10,000	9.800,00
00033	ISQUEIRO CARTELA COM 12 UNIDADES	CARTELA	450.00	40,000	18.000,00
00034	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UNIDADE	255.00	2,000	510,00
00035	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO	UNIDADE	350.00	9,500	3.325,00
00036	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA C/ CABO CURTO	UNIDADE	870.00	8,000	6.960,00
00037	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA COM 2500 COPOS.	CAIXA	1,100.00	92,000	101.200,00
00038	COPO DESCARTÁVEL 50ML.	CAIXA	756.00	95,000	71.820,00
	Copo descartavel 50 ml, caixa com 5000 - branco				
00039	PEDRA P/ VASO SANITARIO CAIXA C/ 165UN	CAIXA	110.00	325,000	35.750,00
00040	COLHER DE SOBREMESA	CAIXA	190.00	58,000	11.020,00
	Plastica descartavel. Pacote com 50 unidade				
00041	PRATO FUNDO DESCARTAVEL BRANCO 15CM	PACOTE	100.00	1,100	110,00
	Embalagem com 10 unidades				
00042	PRATO FUNDO DESCARTAVEL BRANCO 21CM	PACOTE	200.00	1,100	220,00
	Embalagem com 10 unidades				
00043	PAPEL TOALHA, DESCARTAVEL, 21,5X22,5CM. 16 PACOTES C/ 2 ROLO	PACOTE	1,760.00	6,660	11.721,60
00044	FLANELA DE LIMPEZA	UNIDADE	465.00	4,500	2.092,50
	Cor laranja 100% algodão; medida mpinima (28x48)cm				
00045	LUVAS EM LÁTEX	UNIDADE	200.00	3,600	720,00
	Frabricada em borracha natural de alta qualidade com palma anti derrapante, cor amarelo, tamanho P.M.G				

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



00046	BOTA EM PVC	UNIDADE	40.00	32,000	1.280,00
	Impermeável cano longo, forrado com poliéster, solado confeccionado em policloreto de vanila (PVC), contém polímero, plástico reforçado com pvc, ranhuras 9,7mm no salto, espessura no salto solado 3,5cm na união do cano com a sola, cor branca.				
00047	BALDE PARA MOP	UNIDADE	20.00	68,000	1.360,00
00048	ESCOVA, TIPO LAVAR ROUPA, PARA LIMPEZA	UNIDADE	650.00	5,550	3.607,50
	Material corpo plástico resistente, material cerdas sintético.				
00049	ESFREGÃO DE ESPUMA COM CABO	UNIDADE	310.00	38,000	11.780,00
	Aplicação limpeza de chão e aplicação de cera, cabo em madeira e com espuma de poliuretano, base com aprox. 30cm				
00050	SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	265.00	21,000	5.565,00
00051	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 50L	UNIDADE	15.00	212,000	3.180,00
00052	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 20L	UNIDADE	10.00	183,000	1.830,00
00053	FRALDA P/ ADULTO GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P	UNIDADE	500.00	22,000	11.000,00
00054	FRALDA P/ ADULTO GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M	UNIDADE	2,500.00	22,000	55.000,00
00055	FRALDA P/ADULTO GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G	UNIDADE	3,500.00	22,000	77.000,00
00056	FRALDA P/ ADULTO GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM EG	UNIDADE	3,500.00	22,000	77.000,00
00057	FRALDA GERIÁTRICA EG PCT C/8 UND	PACOTE	390.00	20,000	7.800,00
00058	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/8 UND	PACOTE	390.00	20,000	7.800,00
00059	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8 UND	PACOTE	390.00	20,000	7.800,00
00060	DESODORIZANTE P/ AMBIENTE, AÇÃO CONTINUA, 12 FRC. C/400ML	CAIXA	409.00	111,000	45.399,00
00061	VASSOURA DE PIAÇAVA 12X1	DÚZIA	100.00	64,000	6.400,00
00062	DESODORIZANTE P/ SANITÁRIO, EM PEDRA	UNIDADE	950.00	2,000	1.900,00
00063	LIMPA VIDRO, FRASCO COM 500ML	CAIXA	370.00	106,000	39.220,00
00064	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML	CAIXA	10.00	48,000	480,00
00065	SABÃO EM PÓ 20X500G	CAIXA	5.00	96,000	480,00
00066	COPO DESCARTÁVEL 200ML	CAIXA	225.00	96,000	21.600,00
00067	COLHER DE PLÁSTICO	PACOTE	20.00	3,500	70,00
00068	SACO P/ LIXO 100 LTS	PACOTE	265.00	3,000	795,00
	Saco de lixo 100 litros, pacote com 100 unidades, preto.				
00069	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	310.00	2,000	620,00
00070	ALCOOL GEL 70%	CAIXA	135.00	72,000	9.720,00
	Sachet de 800ML				
00071	DETERGENTE LIMPA PISOS 2 LT	UNIDADE	110.00	8,000	880,00
	Limpeza de pisos em geral, pedra minerio, ardósias e azulejos, remoção de argamassa, cimento e cal.				
00072	ALCOOL ETILICO - 46,2%	CAIXA	95.00	74,000	7.030,00
	LÍQUIDO DE 1 LITRO.				
00073	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G	PACOTE	120.00	1,800	216,00
	Em camadas contínuas. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura).				
00074	LIXEIRA S/ PEDAL PLÁSTICO	UNIDADE	510.00	68,000	34.680,00
00075	LIXEIRA COM PEDAL	UNIDADE	140.00	68,000	9.520,00
	Capacidade de 40 litros máximo.				
00076	LUVA PARA LIMPEZA	PAR	160.00	3,500	560,00
	Extra espessa, cor laranja. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antigraffiti. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393				
00077	NAFTALINA 25GR	PACOTE	125.00	1,500	187,50
00078	ESPONJA DE AÇO	FARDO	45.00	192,000	8.640,00
	Inoxidável que limpam seus utensílios de cozinha com eficiência. Ideais para cerâmica, aço sem teflon, utensílios não-espelhados, fornos e grills.				
00079	ESPONJA LÃ DE AÇO (FARDO)	FARDO	55.00	192,000	10.560,00
	FARDO COM 14x8 UND				
00080	ESCOVA PARA LIMPEZA	UNIDADE	160.00	5,100	816,00
	Modelo oval; base de madeira, espessura 1,5cm; base medindo (13x7)cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo.				
00081	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO	UNIDADE	85.00	11,000	935,00
	Composição: pigmentos, matéria sintética e metal.				
00082	VASSOURA CERDAS	UNIDADE	120.00	7,000	840,00
	De palha, tipo 05 fios (mínimo), amarração com arame cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.				
00083	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UNIDADE	160.00	17,000	2.720,00
	De 30cm, com cabo longo de 1,40cm, largura 5,00 cm, peso 600g.				
00084	PANO DE CHÃO	UNIDADE	410.00	4,000	1.640,00
	Tipo saco de pano (toalha) tamanho mínimo 70x1,20				

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



00085	material 100% algodão. PAPEL ALUMINIO 30CM X 100 METROS	ROLO	310.00	6,200	1.922,00
00086	PAPEL FILME PVC 28 X 30 CM X 30 METROS.	ROLO	310.00	4,200	1.302,00
00087	SABONETE	UNIDADE	20.00	1,750	35,00
00088	SABONETE INFANTIL	UNIDADE	250.00	3,000	750,00
00089	SACO P/ LIXO 200L PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 200 litros, pacote contendo 10 unidade; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x 0,0005 espessura)	FARDO	260.00	3,200	832,00
00090	FRAUDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO VARIADOS	PACOTE	300.00	17,000	5.100,00
00091	ESCOVA DE DENTES UNI	UNIDADE	250.00	5,000	1.250,00
00092	SHAMPOO INFANTIL UNI	UNIDADE	300.00	6,000	1.800,00
00093	CONDICIONADOR INFANTIL	UNIDADE	300.00	17,000	5.100,00
00094	CONDICIONAR P/ CABELO	UNIDADE	300.00	16,000	4.800,00
00095	SHAMPOO P/ CABELO	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
00096	CREME DE PENTEAR	UNIDADE	50.00	15,000	750,00
00097	HIDRATANTE P/ CORPO	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
00098	COTONETES CAIXA	CAIXA	50.00	5,000	250,00
00099	PENTE FINO UNI	UNIDADE	50.00	8,000	400,00
00100	ESCOVA DE CABELO UNI	UNIDADE	50.00	18,000	900,00
00101	COLONIA INFANTIL	UNIDADE	150.00	21,000	3.150,00
00102	FIO DENTAL (ROLO DE 100 METROS)	UNIDADE	50.00	9,000	450,00
00103	CREME DETAL	UNIDADE	200.00	4,250	850,00
00104	ABSORVENTES	PACOTE	50.00	4,000	200,00
00105	TALCO INFANTIL	UNIDADE	80.00	14,500	1.160,00
00106	SABONETE INTIMO	UNIDADE	30.00	17,000	510,00
00107	COPO DESCATÁVEL 180ML CAIXA COM 2500 COPOS	CAIXA	190.00	92,000	17.480,00
00108	COPO DESCARTÁVEL 50ML Copo descartavel 50 ml, caixa com 50000 - branco	CAIXA	160.00	95,000	15.200,00
00109	COLHER DESCARTAVEL CX COM 1000 UND	CAIXA	160.00	73,000	11.680,00
00110	EMBALAGEM P/ PIPOCA De papel	PACOTE	120.00	4,900	588,00
00111	MARMITE CX COM 100 UND	CAIXA	860.00	36,000	30.960,00
00112	POTE DESCARTAVEL PARA SORVETE COM TAMPA - 200ML	PACOTE	1,450.00	11,000	15.950,00
00113	POTE DE SOBREMESA DESCARTÁVEL COM TAMPA - 150ML	PACOTE	1,450.00	11,000	15.950,00
00114	PRATO DESCARTAVEL PEQUENA (TIGELA)	CAIXA	1,450.00	80,000	116.000,00
00115	PRATO DESCARTAVEL FUNDO MEDIO (TIGELAS)	CAIXA	1,450.00	113,000	163.850,00
00116	BANDEIJA LAMINADA RETANGULAR Em papelão laminado	UNIDADE	150.00	3,600	540,00
00117	BANDEJA MELANINA QUADRADA 460X320MM	UNIDADE	150.00	3,600	540,00
00118	TOALHA DE BANHO.	UNIDADE	300.00	77,000	23.100,00
00119	ALCOOL 70% 1000ML C/12 UND	CAIXA	200.00	20,000	4.000,00
00120	BACIA DE PLÁSTICO - 28 LTS	UNIDADE	300.00	17,000	5.100,00
00121	BACIA DE PLASTICO - 40 LTS	UNIDADE	300.00	19,000	5.700,00
00122	BALDE DE PLASTICO - 10 LTS	UNIDADE	300.00	13,000	3.900,00
00123	BALDE DE PLASTICO - 20 LTS	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00

VALOR TOTAL R\$ 2.111.211,10